

Docs. 808-809
810.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
OFÍCIO nº 379/2005-COAIN/COGER/DPF

Brasília, 14 de setembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA/DF

Assunto: **CPMI DOS CORREIOS**

Senhor Senador,

Em atenção ao requerimento 587, encaminho a Vossa Excelência o termos de declarações prestadas por ETIVALDO VADÃO GOMES, JOSÉ MOHAMEDE JANENE e JOSIAS GOMES DA SILVA.

Respeitosamente,

LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0760
35.5
Doc:



Inquérito 2245 - 4/140 STF

Termo de Declarações que presta **ETIVALDO VADÃO GOMES**, na forma abaixo:

Aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (2005), às 09:20 horas, nesta cidade de Brasília/DF e na Coordenação de Assuntos Internos da Corregedoria-Geral da Polícia Federal, Edifício Sede do DPF - SAS - Quadra 06 - Lotes 09/10 - 4º andar, onde presente se encontrava o Delegado de Polícia Federal **PEDRO ALVES RIBEIRO**, aí COMPARECEU o(a) Sr.(a). **ETIVALDO VADÃO GOMES**, brasileiro, casado, filho de Agenor Rodrigues Gomes e Ana Aparecida Gomes, natural de Populina/SP, nascido aos 19/04/1957, portador da cédula de identidade de nº 7434154 SSP/SP, CPF 784.430.918/00, empresário, residente na Quadra 302-Norte, bloco C, aptº 406, Brasília/DF, telefone 3328-9915, com grau de escolaridade segundo grau. Inquirido pela Autoridade Policial a respeito dos fatos ora em apuração nestes autos, **RESPONDEU: QUE** é Deputado Federal pelo Partido Progressista de São Paulo; **QUE** encontra-se cumprindo seu quarto mandato de Deputado Federal; **QUE** já ocupou o cargo de Presidente Nacional do PP, não se recordando o período exato; **QUE** atualmente é presidente da Comissão Provisória do PP/SP, já tendo ocupado a presidência do mesmo partido no Estado de São Paulo, não se recordando o período em questão; **QUE** acredita que tenha visto o Sr. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA em um velório na cidade de Belo Horizonte/MG e num rápido encontro na Câmara dos Deputados, salvo engano; **QUE** nunca tratou nenhum tipo de assunto com Marcos Valério; **QUE** nunca estabeleceu qualquer tipo de negócio ou relação com as empresas SMP&B e DNA PROPAGANDA e outras de propriedade de Marcos Valério; **QUE** nega ter recebido qualquer tipo de recurso de Marcos Valério; **QUE** não se recorda de ter feito qualquer ligação telefônica ou mesmo de possuir o

[Assinatura]

RQS nº	03/2005 - CN -
CPMI	CORREIOS
Segue.	0761
Fis:	
Doc:	355



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Continuação do Termo de Declarações de: ETIVALDO VADÃO GOMES



número do telefone de Marcos Valério; **QUE** existe notória incompatibilidade ideológica entre o Partido Progressista e o Partido dos Trabalhadores no Estado de São Paulo; **QUE** dessa maneira, na maioria dos municípios importantes do Estado de São Paulo não se estabeleceu qualquer tipo de aliança entre as duas agremiações políticas, inclusive na cidade de Estrela do Oeste, onde o declarante reside; **QUE** conhece DELÚBIO SOARES, tendo sido apresentado a esse indivíduo no dia em que participava do velório do vice-presidente, JOSÉ AUGUSTO DUMONT, do Banco Rural na cidade de Belo Horizonte/MG; **QUE** não conhecia JOSÉ AUGUSTO DUMONT pessoalmente, porém mantinha contatos com o mesmo e com diretores do Banco Rural de forma rotineira por ser cliente da referida instituição bancária, razão pela qual se fez presente naquela cerimônia fúnebre; **QUE** além de Delúbio Soares, recorda-se que ali também se fazia presente o Sr. PIMENTA DA VEIGA, ex-ministro de Comunicação do governo Fernando Henrique Cardoso, com quem manteve diálogo por alguns minutos; **QUE** chegou a cerimônia acompanhado do gerente da agência do Banco Rural de São José do Rio Preto, Sr. JOSÉ RICARDO; **QUE** foi nessa oportunidade que avistou Delúbio Soares pela primeira vez; **QUE** nunca chegou a tratar nenhum tipo de assunto com Delúbio Soares, esclarecendo que presenciou uma conversa havida em Brasília entre o tesoureiro do Partido dos Trabalhadores e o presidente do mesmo partido, JOSÉ GENUÍNO, com os Deputados PEDRO HENRY e PEDRO CORREIA, ambos do Partido Progressista; **QUE** nessa conversa os políticos dos dois partidos tentavam acertar detalhes de uma possível aliança em âmbito nacional; **QUE** no decorrer do referido diálogo, escutou que os interlocutores mencionaram a necessidade de apoio financeiro do Partido dos Trabalhadores para o Partido Progressista em algumas regiões do País, **QUE**, entretanto, não tomou conhecimento de detalhes como valores e formas pelas quais este

RQS nº 08/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Séqte. 02
Fis: 0762
Doc: 355



Continuação do Termo de Declarações de: ETIVALDO VADÃO GOMES

aporte financeiro seria efetivado; **QUE** provavelmente maiores detalhes dessa tratativa tiveram à frente os Deputados Pedro Correia e Pedro Henry, presidente nacional e líder da bancada do Partido Progressista, respectivamente; **QUE** tomou conhecimento através de conversas de corredor de uma reunião ocorrida na sede do Partido Progressista em Brasília, com o objetivo de se firmar um possível acordo de coligações entre o Partido Progressista e o Partido dos Trabalhadores em âmbito nacional, mas não chegou a participar desta reunião; **QUE** também desconhece as pessoas que teriam participado desta reunião; **QUE** desconhece que o Partido dos Trabalhadores tenha feito o repasse de recursos para o Partido Progressista em razão de um acordo firmado entre as suas respectivas presidências; **QUE** foi informado pelo presidente do Partido Progressista, Deputado Pedro Correia, que o Partido iria assumir despesas de honorários advocatícios contraídos por um Deputado da agremiação, cujo nome não se recorda; **QUE** também não sabe qual o valor dos honorários advocatícios assumidos pelo Partido Progressista; **QUE** não se recorda que o Deputado Pedro Correia tenha informado para o declarante qual a origem do recurso utilizado para pagamento dos honorários advocatícios assumidos pelo Partido Progressista; **QUE** sabe dizer que a decisão do Partido Progressista em assumir as despesas de honorários advocatícios de Deputados Federais foi tomada em um reunião formal da executiva nacional; **QUE** indagado sobre a listagem apresentada por Marcos Valério onde consta o nome do declarante e um número telefônico e a inscrição "frigorífico-SP", bem como datas e valores que teriam sido alegadamente repassados R\$ 3.700.000,00, o declarante nega o referido repasse e desconhece as razões de seu nome constar naquela listagem; **QUE** a linha telefônica de número (61) 9973-5087 já foi do declarante, a qual foi desativada em data que não se recorda; **QUE** não

RQS nº 08/2005 - CM -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0763
Doc: 35.5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Continuação do Termo de Declarações de: ETIVALDO VADÃO GOMES



se lembra de ter recebido ou realizado qualquer ligação telefônica através do aparelho móvel em questão com o Sr. MARCOS VALÉRIO ou empresas a esse vinculadas; **QUE** é proprietário de quatro (04) frigoríficos, sendo um em Tupã/SP, outro em Mineiros/GO, e dois em Estrela do Oeste/SP; **QUE** também é proprietário de diversas outras empresas reunidas no grupo empresarial denominado ESTRELA; **QUE** forneceu a CPMI dos Correios extratos bancários de seus frigoríficos e de suas contas pessoais, dos períodos de cinco dias antes e cinco dias depois das datas em que Marcos Valério alega ter depositado R\$ 3.700.000,00 nas referidas contas; **QUE** como já disse, desconhece as razões pelas quais Marcos Valério relacionou o nome do declarante na listagem que entregou ao Ministério Público e a Polícia Federal; **QUE** em relação as declarações do Deputado DELFIM NETO no sentido de que não aceitaria que o Partido Progressista se transformasse em uma filial do Partido dos Trabalhadores Paulista, esclarece que se trata de disputa política onde o próprio Delfim Neto é quem apóia o Partido dos Trabalhadores, tanto em âmbito estadual quanto em âmbito nacional; **QUE** nesse momento, 10:05 horas, deixa a sala de audiência o Advogado Eduardo Antônio Lucho Ferrão; **QUE** conhece mas nunca sequer estabeleceu qualquer tipo de diálogo a ex-prefeita de São Paulo MARTA SUPLICY; **QUE** apesar do apoio de Paulo Maluf a candidatura de Marta Suplicy à prefeitura de São Paulo, o declarante apoiou o então candidato vitorioso JOSÉ SERRA; **QUE** nunca necessitou ou recebeu recursos de qualquer partido político destinados ao custeio de suas despesas eleitorais, que sempre foram arcadas com recursos próprios. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi dado por encerrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Autoridades Policiais, pelo reinquirido, pelos Advogados do declarante, Srs. Eduardo Antônio Lucho Ferrão, OAB/DF nº 9378, Marcelo Leal de Lima Oliveira

OAB/DF
RQS/DF 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Segue. 4
Fis: 0764
Dec: 35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Continuação do Termo de Declarações de: ETIVALDO VADÃO GOMES



nº 21932, e Antônio Luiz Correa Lapa, portador da OAB/SP Nº 66786, telefone 2102-7898, e comigo, Epaminondas de Almeida, Escrivão de Polícia Federal, mat. 2131, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL

DECLARANTE

ADVOGADO

ADVOGADO

